



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51

CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 735/93 de 1º de junho de 1.993

"Dispoẽ sobre reajuste de vencimentos"

Luiz Mariano Rodrigues, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de maio de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à todos os funcionários públicos municipais o reajuste sobre seus vencimentos na base de 93,245% (noventa e três virgula duzentos e quarenta e cinco por cento).
- Artigo 2º)- Fazem jús também ao reajuste estabelecido no artigo anterior os inativos, pensionistas e comissionados.
- Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três (1º junho de 1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal.